



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto deste termo de referência consiste no fornecimento de materiais de decoração e ornamentação, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Fita de Cetim Nº 12-10m Fita de Cetim Nº 12 - 10m X 50mm- CORES DIVERSAS	100.00	PEÇA	23,860	2.386,00
00002	Fita de Cetim Nº 9 -10m Fita de Cetim Nº 9 -10 Metros X 38mm - CORES DIVERSAS	100.00	PEÇA	18,000	1.800,00
00003	TECIDO MALHA HELANCA TECIDO MALHA HELANCA 100% POLIESTER light, de 1,80 de largura, gramatura 190 gramas por metro linear.Nas Cores: verde bandeira(100m) amarela ouro(100m) Cor azul Royal(100m) Branca(100m) e Vermelha Noel(100m).	500.00	METRO	36,500	18.250,00
00004	TECIDO CETIM CHARMEUSE TECIDO CETIM CHARMEUSE 100%POLIESTER, 1,50 de largura, gramatura 75 gramas por metro linear.Nas Cores: verde musgo(50m) amarela ouro(50m) Cor azul Royal(50m) Branca(50m) e Vermelha Noel(50m)	250.00	METRO	23,960	5.990,00
00005	TECIDO OXFORD-3 metros de largura TECIDO OXFORD-3 metros de largura COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER cor branca, , Gramatura: 420g/metro linear.	50.00	METRO	33,840	1.692,00
00006	TECIDO ALGODÃO CRÚ TECIDO ALGODÃO CRÚ Cor branca, largura 2,50, gramatura 126 gramas por metro quadrado.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	50.00 METRO	30,260	1.513,00
00007	TECIDO OXFORD-1,50 metros de largura TECIDO OXFORD-1,50 metros de largura COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER , Gramatura: 208g/metro linear.Nas Cores: verde musgo(50m) amarela ouro(50m) Cor azul Royal(50m) Branca(50m) e Vermelha Noel(50m)		
	250.00 METRO	25,780	6.445,00
00008	TECIDO VOIL VOAL LISO TECIDO VOIL VOAL LISO- 3 metros largura, gramatura 140 gramas por metro linear.as Cores: verde bandeira(25m) amarela ouro(25m) Cor azul Royal(25m) Branca(25m) e Vermelha (25m)		
	125.00 METRO	34,950	4.368,75
00009	BUQUE DE ROSAS ARTIFICIAIS BUQUE DE ROSAS ARTIFICIAIS Buque com 12 rosas coloridas, medida mínima de 35cm de comprimento, e 28cm de largura		
	60.00 UNIDADE	201,860	12.111,60
00010	KIT DE BANDEIRAS OFICIAIS(DO BRASIL, ESTADO DO PARÁ E DO MUNICIPIO DE ITAITUBA) KIT DE BANDEIRAS OFICIAIS(DO BRASIL, ESTADO DO PARÁ E DO MUNICIPIO DE ITAITUBA). Bandeiras Oficiais Fabricadas em processo de Estampa Digital de alta resolução, tecido 100% poliéster, composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Bandeira de 0,90 x 1,28 aplicação do bordado no globo. com ilhós para hasteamento. Pacote contendo 3 bandeiras uma do Brasil, do Estado do Pará e do Município de Itaituba.		
	30.00 KIT	546,250	16.387,50
00011	COROA DE FLORES PARA FUNERAL COROA DE FLORES PARA FUNERAL . Composição: Dupla composta de Palmas, flores, folhagens e faixa de condolência. Com medida: 60 cm de altura e 60 cm de largura.		
	30.00 UNIDADE	400,000	12.000,00
00012	Arranjo floral para centro de mesas, ornamentado com flores artificiais Arranjo floral para centro de mesas, ornamentado com flores artificiais.medidas minimas (Altura : 60cm, Largura : 50cm, Profundidade: 50cm)		
	50.00 UNIDADE	245,120	12.256,00
VALOR TOTAL R\$			95.199,85

1.2. Os itens ofertados devem estar no que couber, em conformidade com ETP anexo no processo



licitatório.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, os materiais solicitados, atenderá as necessidades reproduzidas sumariamente abaixo:

2.1.1. Em virtude da Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano promover mensalmente, cerimoniais, reuniões, formações, oficinas, confraternizações, e também apoiar os eventos (Formaturas do Jardim II e Nono ano do fundamental, Calendários das datas comemorativas e Festas Juninas) realizados pelas escolas e centros infantis, ainda temos em nosso calendário de atividades a programação Alusiva à Semana da pátria, evento esse que já é tradição, o envolvimento da Secretaria Municipal de Educação nas programações cívicas de nossa cidade, é muito importante para entusiasmar nossos estudantes, com espírito patriota, assim como os incentivando ao cumprimento com os deveres com a Nossa Pátria.

2.1.2 Evento esse Aberto ao público em geral, promovidos pelas Diretorias e Coordenações da Secretaria Municipal de Educação sob a responsabilidade da Esfera Pública Municipal, dos quais participará toda a Comunidade de Itaituba, na sua maioria a categoria da Educação, sendo os participantes merecedores de dignos atendimentos e seguranças.

2.1.3 Dessa forma esses materiais são essenciais para realização dos eventos mencionados acima, pois são de fundamental importância, para proporcionar um ambiente agradável com temática visual direcionada a cada evento.

2.3. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos materiais ora solicitados, conforme o MEMO Nº 0066/2024 de 025 de julho de 2024, Documento de Formalização de Demanda, de 25 de julho de 2024, ETP e pesquisas de preços em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sra. Mônica de Fátima Vieira Oliveira, secretária de Educação. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

3.1 Os materiais em referência deverão ser atendido de acordo com às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para fornecimento dos materiais, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do



contrato.

3.3. O prazo para início de fornecimento dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de entrega, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Quaisquer materiais referentes ao objeto deste termo de referência, não deverão ser realizados sem a previa ordem de fornecimento, expedido e assinado pela Autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Após a entrega, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais, em comparação com as especificações previstas neste procedimento.

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído ou corrigido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 14.133/2024. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2024 Atividade 0909.121221005.2.036 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação



econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES

6.1. As pesquisas de preços foram realizadas através do site eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, portal, [tps://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos), e no <http://bancodeprescos.com.br/certificadoAutenticidade>, conforme relatórios anexos no processo.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua



execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

- PA, 08 de Agosto de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)